



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 027/2012**

**Dispõe sobre as anuidades e semestralidades, dos cursos de graduação presencial da Universidade de Taubaté, para rematrícula para o ano de 2013 e dá outras providências.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREF-1007/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** A presente Deliberação dispõe sobre o reajuste das anuidades e semestralidades dos cursos de graduação presencial da Universidade de Taubaté, para o ano de 2013, conforme Anexo, contendo os valores das parcelas mensais que serão cobradas dos alunos que se rematricularem.

**§ 1º** As parcelas mensais correspondem aos valores devidos pelo aluno da série/semestre em que estiver regularmente matriculado.

**§ 2º** O valor total da anuidade corresponderá às 12 (doze) parcelas mensais, e o valor total da semestralidade corresponderá às 6 (seis) parcelas mensais.

**Art. 2º** Eventuais alterações nas parcelas mensais das anuidades ou semestralidades obedecerão às prescrições legais e serão incorporadas aos valores constantes no Anexo desta Deliberação.

**Art. 3º** As parcelas mensais terão vencimento nas seguintes datas:

**I** – Para os cursos anuais:

**a)** 1ª parcela: no ato da rematrícula, durante o período de 07 a 19 de janeiro de 2013, para os alunos aprovados e reprovados no ano anterior;

**b)** 2ª a 12ª parcelas: no dia 12 dos respectivos meses de fevereiro a dezembro de 2013.

**II** – Para os cursos semestrais:

**a)** Primeiro Semestre:



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

1. 1ª parcela: no ato da matrícula, durante os dias 07 a 19 de janeiro de 2013, para os alunos aprovados ou reprovados no semestre anterior;

2. 2ª a 6ª parcelas: no dia 12 dos respectivos meses de fevereiro a junho/2013.

**b) Segundo Semestre:**

1. 1ª parcela: no ato da matrícula, durante o período de 08 a 12 de julho de 2013;

2. 2ª a 6ª parcelas: no dia 12 dos respectivos meses de agosto a dezembro de 2013.

**§ 1º** Quando o dia do vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional, o prazo fica prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**§ 2º** Como forma de incentivar a adimplência, as parcelas mensais com vencimentos posteriores à matrícula ou rematrícula poderão ser pagas com desconto de 5% (cinco por cento) até o dia 10 dos respectivos meses, desde que o aluno não usufrua de outros benefícios da UNITAU (descontos, bolsas de estudo), exceto bolsa estágio.

**§ 3º** O desconto previsto no parágrafo segundo não incidirá sobre a parcela da matrícula anual ou semestral, e sim sobre as demais parcelas mensais.

**§ 4º** As parcelas pagas após o dia do vencimento, mas dentro do mesmo exercício financeiro, serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do dia 13 (treze) dos meses citados no *caput* deste artigo, mesmo que o vencimento tenha sido prorrogado na forma do disposto no parágrafo primeiro. Quando as parcelas forem pagas em exercícios financeiros posteriores, será procedida a atualização monetária com base no INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**§ 5º** Nas matrículas realizadas em datas posteriores àquelas estabelecidas em deliberação própria, serão considerados os valores das parcelas mensais já vencidas, com os acréscimos de multa e juros citados no parágrafo anterior.

**§ 6º** O valor integral da anuidade (doze parcelas) - quando o curso for anual -, ou da semestralidade (seis parcelas) - quando o curso for semestral -, poderá ser quitado à vista, com o desconto de 12% (doze por cento), desde que o pagamento seja efetuado no ato da matrícula ou antes do início do ano letivo.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**§ 7º** O desconto de 12% (doze por cento) previsto no § 6º não é cumulativo com qualquer outro benefício possuído pelo aluno.

**Art. 4º** Os alunos em regime de dependência, em regime de progressão parcial, em regime de adaptação, com aproveitamento de estudos e retidos no período, pagarão o valor correspondente a cada disciplina/atividades acadêmicas a cursar.

**§ 1º** O valor mensal de cada parcela corresponderá à soma dos valores das disciplinas a cursar.

**§ 2º** O valor correspondente a cada disciplina, será o resultado da divisão do valor do período pelo número de disciplinas previstas no período a cursar.

**Art. 5º** O aluno do curso de graduação, matriculado para realizar somente as atividades acadêmicas ("Estágio Supervisionado" e/ou "Trabalho de Conclusão de Curso" (ou similar) e/ou "Atividades Complementares" e/ou "Atividades Acadêmico-científico-culturais"), pagará o valor, em tantas parcelas mensais quantas forem as compreendidas no período correspondente até a sua aprovação, observado o disposto nos Artigos 2º, 3º e 4º desta Deliberação.

**Art. 6º** Para efeito de trancamento/transferência de matrícula serão cobradas, além da matrícula, as parcelas mensais já vencidas até o último dia comprovadamente frequentado pelo aluno, conforme lista de frequência.

**§ 1º** O trancamento/transferência de matrícula será analisado após o recolhimento da taxa correspondente, devidamente protocolado na secretaria do curso ou na Coordenadoria de Controle Acadêmico.

**§ 2º** O trancamento de matrícula com reserva de vaga só será deferido mediante o pagamento do valor total da anuidade ou do número de parcelas restantes do ano letivo.

**§ 3º** Ocorrendo desistência do pedido de trancamento, o aluno deverá arcar com as parcelas vencidas durante o período entre o pedido de trancamento e a desistência, bem como a multa e juros correspondente.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**§ 4º** O aluno que efetuar matrícula exclusivamente para fins de transferência, pagará apenas a parcela correspondente ao mês em que efetuar sua matrícula. Para tanto, deverá apresentar, no momento da matrícula, a comprovação de reserva de vaga da Instituição de destino.

**Art. 7º** A Universidade de Taubaté, não fornecerá obrigatoriamente, transporte aos seus alunos.

**Art. 8º** A Universidade de Taubaté, em qualquer de seus cursos, não fornecerá estacionamento para veículo de qualquer natureza (carro, moto ou bicicleta), e em ocorrendo a utilização do espaço físico em suas dependências, a mesma não se responsabilizará por qualquer perda ou dano, seja do veículo, acessórios ou objetos deixados no interior do mesmo, visto que a segurança existente em seus prédios/pátios refere-se à vigilância patrimonial institucional que, por força de contrato de terceirização, não se responsabiliza por bens de terceiros contratantes ou visitantes, incluindo-se controle de estadia, entrada ou saída destes veículos.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Economia e Finanças e, se necessário, também pelo Conselho de Administração.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11.** Esta Deliberação e seu Anexo, entrarão em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 20 de novembro de 2012.

**JOSÉ RUI CAMARGO**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 21 de novembro de 2012.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**



**UNITAU**

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria  
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## ANEXO

### BIOCIÊNCIAS - 2013 (a partir da 2ª série ou 3º semestre)

<b>CURSOS ANUAIS</b>	<b>2013</b>
<b>AGRONOMIA</b> matutino e noturno	794,00
<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b> Bacharelado/matutino – Licenciatura/noturno	667,00
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> Bacharelado/Licenciatura - matutino e noturno	794,00
<b>ENFERMAGEM</b> matutino e noturno	922,00
<b>FISIOTERAPIA</b> matutino e noturno	1.042,00
<b>MEDICINA</b> integral	3.174,00
<b>NUTRIÇÃO</b> integral e noturno	848,00
<b>ODONTOLOGIA</b> integral	1.326,00
<b>PSICOLOGIA</b> integral e noturno	915,00

### CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (a partir da 2ª série ou 3º semestre)

<b>CURSOS SEMESTRAIS</b>	<b>2013</b>
<b>TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA</b> noturno	502,00
<b>TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA</b> noturno	502,00

### CIÊNCIAS EXATAS - 2013 (a partir da 2ª série ou 3º semestre)

<b>CURSOS ANUAIS</b>	<b>2013</b>
<b>ARQUITETURA E URBANISMO</b> integral	922,00
<b>BACHARELADO EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO</b> noturno	922,00
<b>COMPUTAÇÃO APLICADA (AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS)</b> noturno	922,00
<b>COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA</b> noturno	922,00
<b>ENGENHARIA AERONÁUTICA</b> vespertino e noturno	922,00
<b>ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA</b> vespertino e noturno	922,00
<b>ENGENHARIA CIVIL</b> vespertino e noturno	922,00
<b>ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO</b> noturno	922,00
<b>ENGENHARIA DE ALIMENTOS</b> vespertino e noturno	915,00
<b>ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO</b> vespertino e noturno	922,00



**UNITAU**

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria  
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## ANEXO (continuação)

### CIÊNCIAS EXATAS - 2013 (a partir da 2ª série ou 3º semestre)

<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA</b> vespertino e noturno	922,00
<b>ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES</b> vespertino e noturno	922,00
<b>ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA</b> vespertino e noturno	922,00
<b>ENGENHARIA MECÂNICA (ÊNFASE EM MECATRÔNICA)</b> vespertino e noturno	922,00
<b>ENGENHARIA MECÂNICA</b> vespertino e noturno	922,00
<b>MATEMÁTICA/FÍSICA</b> Licenciatura/noturno (3 anos a partir de 2009)	667,00
<b>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b> noturno	713,00

### CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (a partir da 2ª série ou 3º semestre)

<b>CURSOS SEMESTRAIS</b>	<b>2013</b>
<b>TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b> noturno	502,00
<b>TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b> noturno	502,00
<b>TECNOLOGIA EM PETRÓLEO E GÁS</b> noturno	502,00

### CIÊNCIAS HUMANAS - 2013 (a partir da 2ª série ou 3º semestre)

<b>CURSOS ANUAIS</b>	<b>2013</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> matutino e noturno	713,00
<b>BACHARELADO EM COMÉRCIO EXTERIOR</b> noturno	713,00
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> noturno	713,00
<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS</b> noturno	713,00
<b>DIREITO</b> matutino e noturno	774,00
<b>GEOGRAFIA</b> Licenciatura/Bacharelado noturno	667,00
<b>HISTÓRIA</b> Licenciatura noturno (3 anos a partir de 2009)	667,00
<b>JORNALISMO</b> matutino e noturno	868,00
<b>LETRAS</b> matutino (3 anos a partir de 2009)	636,00
<b>LETRAS</b> noturno (3 anos a partir de 2009)	667,00



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **ANEXO (continuação)**

### **CIÊNCIAS HUMANAS - 2013 (a partir da 2ª série ou 3º semestre)**

<b>PEDAGOGIA</b> Licenciatura matutino	636,00
<b>PEDAGOGIA</b> Licenciatura noturno	667,00
<b>PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b> matutino e noturno	868,00
<b>RELAÇÕES PÚBLICAS</b> noturno	868,00
<b>SERVIÇO SOCIAL</b> noturno	667,00

### **CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (a partir da 2ª série ou 3º semestre)**

<b>CURSOS SEMESTRAIS</b>	<b>2013</b>
<b>TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b> matutino e noturno	502,00
<b>TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO</b> noturno	502,00
<b>TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA</b> noturno	502,00
<b>TECNOLOGIA EM MARKETING</b> noturno	502,00
<b>TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA</b> noturno	502,00
<b>TECNOLOGIA EM WEBDESIGN</b> noturno	502,00